LEI Nº. 1199/2017, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"PROPÕE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA UBAJARENSE A QUEM INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica concedido o título de CIDADÃO UBAJARENSE ao senhor MANOEL GOMES DA SILVA.

Art. 2º. – Fica concedido o título de CIDADÃO UBAJARENSE à senhora MARFISA ARAGÃO DA SILVA.

Art. 3º. – A concessão do título a que se referem os artigos PRIMEIRO e SEGUNDO desta Lei justifica-se pelos relevantes serviços que presta o casal homenageado à comunidade ubajarense e por ter o mesmo casal, fincado raízes em nosso Município desde os idos de 1989.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara/CE, em 01 de Dezembro de 2017.

Renê de Almeida Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL